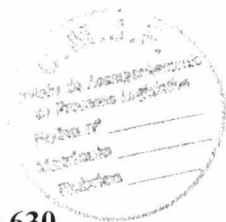




CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

RUA HALFELD, 955 – FONE: 3313-4700 – FAX: 3313-4923
36016-000 – JUIZ DE FORA – MG



PROJETO DE LEI

Altera a Lei Municipal nº 10.630, de 30 de dezembro de 2003, que “Dispõe sobre o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN” e dá outras providências.

Projeto de autoria do Executivo - Mensagem nº 4.422/2020.

A Câmara Municipal de Juiz de Fora aprova:

Art. 1º Os §§ 1º e 2º, do art. 48, da Lei Municipal nº 10.630, de 30 de dezembro de 2003, com alterações, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 48. (...)

(...)

§ 1º O ISSQN devido pelos profissionais autônomos, quando pago de uma só vez, até a data do vencimento da primeira parcela, será recolhido com desconto referente ao número percentual inteiro superior, correspondente à variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), acumulada nos 12 (doze) últimos meses a contar do mês de novembro do exercício anterior ao do respectivo lançamento, acrescido de 1% (um por cento).

§ 2º O desconto que se refere o § 1º deste artigo não poderá ser inferior a 3% (três por cento) e superior a 10% (dez por cento).

(...)”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Barbosa Lima, 17 de dezembro de 2020.


LUIZ OTÁVIO FERNANDES COELHO
Presidente


WANDERSON CASTELAR GONÇALVES
1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA
RUA HALFELD, 955 – FONE: 3313-4700 – FAX: 3313-4923
36016-000 – JUIZ DE FORA – MG

PREFEITURA DE JUIZ DE FORA
Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2021
AMF - Demonstrativo VII (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)
Estimativa e Compensação da Renúncia da Receita

TRIBUTOS	MODALIDADE	SETOR/PROGRAMA/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO	R\$ 1,00
			2021	2022	2023		
IPTU - PRINCIPAL			22.131.475,00	22.897.224,00	23.700.916,25	Já contemplada na previsão das receitas, não cabendo, s.m.j. qualquer proposição de aumento de receita de caráter compensatório nos termos do art. 14, da Lei Complementar nº 101/2000.	
ITBI - PRINCIPAL			109.832,00	113.632,00	117.620,17	Já contemplada na previsão das receitas, não cabendo, s.m.j. qualquer proposição de aumento de receita de caráter compensatório nos termos do art. 14, da Lei Complementar nº 101/2000.	
ISSQN - PRINCIPAL			4.721.818,00	4.885.193,00	894.024,66	Já contemplada na previsão das receitas, não cabendo, s.m.j. qualquer proposição de aumento de receita de caráter compensatório nos termos do art. 14, da Lei Complementar nº 101/2000.	
TAXA DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS			7.962.332,00	8.237.829,00	8.526.976,95	Já contemplada na previsão das receitas, não cabendo, s.m.j. qualquer proposição de aumento de receita de caráter compensatório nos termos do art. 14, da Lei Complementar nº 101/2000.	
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL			273.744,00	283.216,00	293.156,72	Já contemplada na previsão das receitas, não cabendo, s.m.j. qualquer proposição de aumento de receita de caráter compensatório nos termos do art. 14, da Lei Complementar nº 101/2000.	
Total			35.199.201,00	36.417.094,00	33.532.694,75	-	

Estimativa de renúncia de receita com o desconto para pagamento à vista do ISSQN/2021 devido por profissionais autônomos: R\$193.411,59.

